



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                             |        |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                   | Nº 480 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 259/2018                 |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1074789/2017    |        |
| Interessada                                                                  | GILSANDRA MOURA SOARES - ME |        |

**EMENTA:** Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **480**, apreciando o Processo nº **1074789/2017**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500005022/2017, contra a Pessoa Jurídica **GILSANDRA MOURA SOARES - ME**, CNPJ: 10.331.873/0001-30, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a montagem da estrutura metálica (arquitetônica) para atender ao desfile de sete de setembro 2017; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonora C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Evelynne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)